

Prefeitura Municipal de Irati



Estado do Paraná

L E I Nº 277

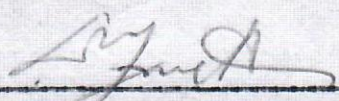
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar, mediante contrato e pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogavel, para a Companhia Agro Pecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFÉ PARANÁ -, o prédio de propriedade do Município, sito á Rua Coronél Emilio Gomes, 13, desta cidade.

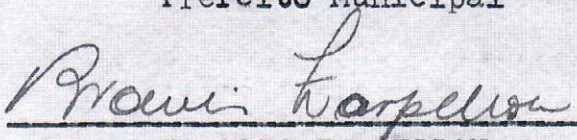
ARTIGO 2º - O aluguel terá seu valôr arbitrado pela Comissão Municipal - de Arbitramento de Imóveis, o mesmo sucedendo em cada renovação do contrato de aluguel.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 12 de dezembro de 1.963.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARPELLON
Secretário